

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO Ubatuba - Capital do Surfe

LEI N°. 3488 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012. (Autografo n°. 90/11, Projeto de Lei n°. 71/11, do Ver. Ricardo Cortes - DEM).

> Institui no Município o Dia da Doação de Leite Materno.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica por está Lei instituído no Município de Ubatuba o "Dia da Doação de Leite Materno".
- Art. 2°. O Poder Executivo com a participação da Secretaria de Saúde fica com dever de organizar o evento e fazer contato com Municípios vizinhos onde existam Banco de Leite Materno.
- Art. 3°. As despesas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 17 de fevereiro de 2012.

Romerson de Oliveira – PSB

Presidente